

Lei nº 002/90

"Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para receber em doação, um terreno destinado à construção de um Posto de atendimento de saúde - PAS e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Angatuba

Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação um terreno sem benfeitorias, com área de 113,52 m², situado no bairro de Machadinho, nesta cidade, de propriedade da Sr^a Aparecida Mateus dos Santos, devidamente caracterizado pela "proquis" e Memorial Descritivo que passam a fazer parte da presente Lei, imóvel este, registrado sob matrícula número 4387, do livro número "2", do cartório de registro de imóveis e Anexos da comarca de Angatuba, dentro de área maior, destinada à construção de prédio para "Posto de

Atendimento de saúde - PAS"

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Angatuba, 31 de Janeiro de 1990.

Lélio Moura

Prefeito Municipal.

Publicado na secretaria da Prefeitura,
aos 31 de Janeiro de 1990.

Jesé Rodrigues
- Secretário -